



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB

INDICAÇÃO

Parintins-AM, 23 de março de 2026

AUTORIA: VER. AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

ASSUNTO: Indico nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAÇÃO** à Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para que realize estudos técnicos, planejamento e posterior implantação de Sala Multissensorial na rede municipal de ensino, destinada ao atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual, síndrome de Down, transtornos do processamento sensorial, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência múltipla, bem como demais estudantes com necessidades educacionais específicas, com a finalidade de fortalecer a educação inclusiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a acessibilidade sensorial e o desenvolvimento global dos educandos e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Exposição de Motivos: (Justificativa)

A presente Indicação tem por objetivo propor ao Poder Executivo Municipal a implantação de Sala Multissensorial na rede municipal de ensino de Parintins, como medida de fortalecimento da política pública de educação inclusiva, de apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de promoção de melhores condições de aprendizagem, regulação emocional, integração sensorial e desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes que demandam suporte específico no ambiente escolar.

A Sala Multissensorial configura-se como espaço pedagógico e terapêutico complementar, planejado de forma segura, acolhedora e tecnicamente estruturada, equipado com recursos visuais, táteis, auditivos, proprioceptivos e motores, destinado à promoção de experiências sensoriais controladas e individualizadas. Tal ambiente contribui para o processo de autorregulação, redução de sobrecargas sensoriais, melhora da atenção e da organização comportamental, além de favorecer habilidades relacionadas à comunicação, interação social, coordenação motora, percepção corporal e permanência qualificada do estudante no ambiente escolar.

Ressalte-se que, embora frequentemente associada ao atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a utilização da Sala Multissensorial possui alcance mais amplo, podendo beneficiar também estudantes



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB

com TDAH, deficiência intelectual, síndrome de Down, transtornos do processamento sensorial, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência múltipla, bem como crianças e adolescentes com dificuldades acentuadas de autorregulação, adaptação escolar, concentração e organização da resposta comportamental aos estímulos do ambiente.

No caso dos estudantes com TDAH, por exemplo, o espaço pode auxiliar na organização sensorial e comportamental, desde que utilizado com intencionalidade pedagógica, estímulos dosados e acompanhamento profissional. Para estudantes com TEA e alterações sensoriais, a sala pode representar recurso relevante para redução de episódios de estresse, ansiedade, irritabilidade e desregulação, ampliando as condições de bem-estar, participação e aprendizagem.

A proposta guarda consonância com a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, nos termos dos arts. 205, 206 e 208, inciso III.

Também encontra amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos dispositivos que tratam da educação especial como modalidade ofertada preferencialmente na rede regular de ensino e da necessidade de assegurar serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades dos estudantes, nos termos dos arts. 58 e 59.

De igual modo, a medida está alinhada à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), que garante sistema educacional inclusivo em todos os níveis e determina a adoção, pelo poder público, de medidas individualizadas e coletivas capazes de maximizar o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, além de assegurar condições de acessibilidade, inclusão plena e eliminação de barreiras, inclusive no ambiente educacional.

A proposta também dialoga com o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, reforçando a necessidade de estruturação de serviços e recursos de apoio voltados à eliminação



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR
AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA
PARTIDO MDB

de barreiras no processo de escolarização e à efetiva participação dos estudantes público-alvo da educação especial.

Sob o ponto de vista pedagógico e administrativo, a implantação de Sala Multissensorial representa investimento estratégico para qualificar o trabalho dos professores do AEE, docentes da educação regular, psicopedagogos, terapeutas, mediadores, cuidadores e equipe gestora, permitindo intervenções mais adequadas às singularidades dos estudantes e contribuindo para a construção de uma rede municipal mais preparada para responder às demandas da inclusão escolar.

No contexto de Parintins, a medida possui ainda elevada relevância social, considerando a necessidade de ampliar e diversificar os instrumentos de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento de crianças que apresentam necessidades educacionais específicas, tanto na zona urbana quanto, progressivamente, em estratégias futuras de expansão para outras realidades da rede. A implantação inicial em unidade-polo ou em espaço de referência da Secretaria Municipal de Educação pode servir como experiência estruturante para posterior ampliação do serviço.

Por todo o exposto, considerando o relevante interesse público, educacional e social da matéria esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa proposição.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de março de 2026

Vereador Azamor Paulo Cardoso Pessoa
MDB